

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
PROCESSO Nº 005/2025

- MODALIDADE/FORMA: DISPENSA DE LICITAÇÃO
- CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: EM CONFORMIDADE COM O ART. 75 INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL 297/2023, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.
- EXCLUSIVA PARA ME/EPP

DADOS DO AVISO

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA FINS DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS ÀQUELAS QUE COMPÕEM AS PESQUISAS DE MERCADO, DEVENDO SER SELECIONADA A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA.

Até às 08:00 hs do 06/06/2025

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

comissaolicitacao@saaecaete.mg.gov.br

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caeté – MG, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO, exclusiva para ME/EPP**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO

Constitui objeto da presente dispensa de licitação o **FORNECIMENTO DE GÁS BUTANO** para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caeté/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Relação de Documentos de Habilitação

Anexo IV- Minuta do Termo de Contrato

1. REGÊNCIA LEGAL:

1.1. Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 297/2023, que regulamenta no âmbito Municipal as Licitações e Contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021, observadas, ainda, as determinações da Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Federais nº 12.846/2013 e 13.709/2018, e demais legislações aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste instrumento.

2. OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente dispensa de licitação o **FORNECIMENTO DE GÁS BUTANO** para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caeté/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Especificações do objeto:

Item	Cód	Especificação	Marca	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	2198	Gás butano em embalagem de 13 kg		Unid.	12	R\$	R\$
TOTAL:							R\$

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preços, bem como a documentação que comprove o atendimento aos requisitos de habilitação, através do e-mail comissaolicitacao@saaecaete.mg.gov.br, até as **08:00 hs do dia 06 de junho de 2025**, para complementar as propostas que compõem as pesquisas de mercado, oportunidade em que a comissão de contratação escolherá a proposta mais vantajosa.

3.2. Somente poderão participar desta dispensa beneficiários da LC 123/06 que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento convocatório, anexos e aos requisitos da legislação específica.

3.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Caeté – MG ou pelo SAAE - Caeté;
- declarados impedidos de licitar e contratar com o Município de Caeté – MG ou com o SAAE - Caeté;
- declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021;
- cujo objeto social seja incompatível com o desta dispensa;
- sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;
- empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

3.3.1. A observância das vedações do subitem 3.3 é de inteira responsabilidade do proponente que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.3.2. A Agente de Contratações verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

3.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.5. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, não podendo o proponente, invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo de seu cumprimento e do integral adimplemento do Contrato.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente dispensa serão providas por recursos próprios do orçamento do SAAE, na seguinte dotação orçamentária:

17.122.0030-2.050.000 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 3.3.90.30.00 - Material De Consumo - 3.3.90.30.04 – Gás engarrafado.

5. PRAZOS PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto até às **08:00 hs (horário de Brasília) do dia 06/06/2025** para fins de recebimento de propostas adicionais àquelas que compõem as pesquisas de mercado, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

5.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: comissaolicitacao@saaecaete.mg.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a Proposta DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.

6. PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo III com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1. PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.1.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2. HABILITAÇÃO:

8.2.1. Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2. Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e.1. Considera-se não manutenção de proposta, dentre outras hipóteses:

e.1.1. pedir para ser desclassificado quando encerrada a fase de lances;

e.1.2. deixar de apresentar amostra quando exigido pelo aviso de dispensa ou aberta diligência pela Agente de Contratações;

- e.1.3. não enviar a proposta adequada dentro do prazo estabelecido pela Agente de Contratações;
- e.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- e.1.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Aviso de dispensa;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f.1. Considera-se não celebrar o contrato a recusa, sem justificativa, a assinar o termo de contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Aviso de dispensa;
- f.2. A não celebração do contrato no prazo estabelecido neste instrumento, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do SAAE.
- g) ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 9.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, dentre outras:
- a) Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto;
- b) Retardamento da execução do objeto ou de suas etapas sem prévia comunicação a autarquia;
- c) Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação a autarquia;
- d) Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso, como se verdadeiro ou perfeito fosse;
- e) Alteração de substância, qualidade ou quantidade do objeto entregue;
- f) Execução insatisfatória;
- g) Erro de execução;
- h) Perda da capacidade técnico operacional;
- i) Inidoneidade de informações prestadas à Fiscalização.
- 9.3. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 9.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 9.1, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) Multa:
- d.1. moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso até o trigésimo dia de atraso;
- d.2. Moratória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias ou fornecimento com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- d.3. Moratória de até 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou normas da legislação pertinente.
- d.3.1. O inadimplemento será apurado considerando a obrigação de entregar o conjunto de toda documentação na data exigível.
- d.4. Compensatória para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 9.1, a multa será de 15% do valor do orçamento estimado para a Dispensa.
- d.5. Compensatória para as infrações previstas nos subitens “h”, “i”, “j” “k” e “l” do subitem 9.1, a multa será de 30% do valor do orçamento estimado para a Dispensa.
- d.6. Compensatória, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto ou de infração que acarrete a rescisão contratual, e na ocorrência das demais infrações que afetem o cumprimento das obrigações contratuais ou por descumprimento de normas legais.
- d.7. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência ao proponente ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:
- I – Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;
- II – Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da dispensa ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;
- III – Deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;

- IV – Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após dispensa do Contratante;
- V – Não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;
- VI – Não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de dispensa, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;
- VII – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- VIII – Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;
- IX – Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- X – Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;
- XI – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- XII – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- XIII – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de a Contratada enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XIV – Não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;
- XV – Subcontratar o objeto em percentual superior ao permitido no contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de fornecimento do bem.
- 9.4. A aplicação das sanções previstas neste termo, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 9.5. Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou poderá ser cobrada judicialmente.
- 9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 11 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 113 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definida na referida Lei.
- 9.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 9.11. informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 10.2. O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 10.3. O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.
- 10.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.
- 10.5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
- 10.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do

interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento.

10.8.1 Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

11 – DO FORO JUDICIAL

11.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste instrumento será o da Comarca de Caeté – MG.

Caeté, 30 de maio de 2025.



Cíntia Soares Félix
Agente de Contratações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Divisão Administrativa
Requisitante: Maria José de Almeida Carreira
Responsável pela emissão do ETP: Maria José de Almeida Carreira

1. OBJETO:

1.1. Fornecimento de gás butano, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caeté, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação se justifica pela necessidade de reposição do estoque que atende toda a Autarquia SAAE. A compra é fundamental para garantir o funcionamento adequado da cozinha industrial, atendendo às necessidades diárias de preparo e aquecimento das refeições para os servidores e colaboradores da Autarquia.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Código	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	2198	Gás butano em embalagem de 13 kg		Unid.	12	R\$	R\$
TOTAL:						R\$	

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

4.1. Gás butano envasado em botijão metálico com capacidade de 13 kg, destinado para cocção de alimentos e/ou aquecimento. O produto deve estar acondicionado em recipiente pressurizado, resistente, com válvula de segurança e em conformidade com as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), do INMETRO e da ABNT. O fornecedor deverá garantir a entrega do botijão cheio, com lacre de segurança inviolado, em perfeitas condições de uso e dentro do prazo de validade estabelecido pelos órgãos reguladores.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1. Fornecimento de gás butano, nas especificações da cláusula 03 e 04 deste instrumento.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 6.1. Trata-se de fornecimento de gás butano, mediante Dispensa de Licitação.
- 6.2. O item desta contratação não se enquadra como sendo produto de luxo, conforme Decreto Municipal nº 297/2023.
- 6.3. O item desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. O quantitativo e respectivo código do item é o discriminado na tabela acima.
- 6.4. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, pelo critério **menor preço por item, exclusiva para ME/EPP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 6.5. Pelo fornecimento do item que trata este instrumento, a Autarquia pagará à empresa o valor do item, estando nele incluídos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, mão de obra e respectivos encargos, insumos, materiais, equipamentos, uniformes e todas as demais despesas necessárias.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**7.1. Da indicação de marca ou modelo:**

7.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

7.2. Subcontratação:

7.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

7.3. Da participação de consórcios:

7.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos produtos a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente.

7.4. Garantia Contratual:

7.4.1. Não haverá exigência da garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. Forma de Fornecimento:

8.1.2. O material deverá estar em condições adequadas de uso, a fim de atender plenamente às demandas da autarquia.

8.1.3. A Contratada deverá realizar a entrega do item, em embalagem própria do fabricante, sob pena de devolução, com as seguintes informações: o produto contido, a marca, a quantidade, lote e o prazo de validade.

8.1.4. A Contratada deverá realizar a entrega do item, de maneira adequada que garanta a integridade dos mesmos, devendo na nota fiscal conter as especificações e quantidades de cada item.

8.1.5. A Contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento e transporte do item.

8.1.6. Os botijões entregues deverão conter o peso líquido de 13 kg de gás butano, com selo de garantia e lacre inviolado.

8.1.7. O produto deverá estar devidamente acondicionado em botijão metálico de 13 kg, lacrado, com válvula de segurança e em perfeitas condições de uso, obedecendo às normas de segurança da ANP, INMETRO e ABNT.

8.1.8. É necessário que apresente além dos documentos para a habilitação constantes no aviso de dispensa, Certificado de Vistoria ou documento equivalente do Corpo de Bombeiros ou outro documento que comprove a autorização de distribuidor ou revendedor de GLP, nos termos da Resolução 51/2016 da ANP.

8.1.9. A Contratada deverá fornecer os botijões cheios e realizar a retirada imediata dos botijões vazios no ato da entrega, sem custos adicionais.

8.1.10. A Contratada deverá garantir que todos os recipientes estejam em conformidade com os padrões técnicos e de segurança estabelecidos pelos órgãos competentes, sendo vedado o fornecimento de botijões amassados, enferrujados ou sem certificação.

8.1.11. O transporte dos botijões deverá obedecer às normas de segurança vigentes, cabendo à contratada total responsabilidade por eventuais danos causados em decorrência de manuseio ou transporte inadequado.

8.1.12. A Contratada deverá entregar o item, de forma parcelada, conforme requisição do contratante em até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento - OF, na sede da autarquia, situada à Rua Monsenhor Domingos, 242, Centro, Caeté/MG, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30 h, com o valor do custo para a entrega e/ou frete já incluído no preço do material.

8.2. Da conferência dos itens:

8.2.1. O item poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no contrato;

8.2.2. O item deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

8.2.3. Após a entrega do item será realizada a conferência do mesmo pelo setor competente, de acordo com as especificações solicitadas, sendo que o que estiver em desacordo com o que foi contratado, será informado ao prestador para a realização das adequações em até 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a Autarquia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Do recebimento:

8.3.1. O recebimento do objeto não isenta a Contratada da responsabilidade decorrente de alterações de fabricação que não atendam às especificações deste Termo, sem nenhum ônus para a autarquia.

8.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, na forma do disposto no art. 140, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3.3. O prazo previsto para o fornecimento do objeto poderá ser reduzido ou dilatado de acordo com as necessidades do Contratante.

8.3.4. No caso de necessidade de interrupção do fornecimento, a “Ordem de Paralisação”, também formal, devidamente assinada, será entregue à contratada com um prazo mínimo de antecedência de 15 (quinze) dias.

8.3.5. Caso não seja necessário o fornecimento da totalidade do objeto descrito no Anexo Único do termo de contrato, até a data de seu vencimento, a contratante não será obrigada a solicitar o fornecimento do objeto remanescente, nem efetuar qualquer pagamento à contratada a este título.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

9.1. A Gestão e fiscalização do Contrato caberá a servidor designado pela Diretoria Administrativa Financeira da Autarquia, no ato de assinatura do contrato.

9.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o fornecimento, verificar a regularidade das obrigações

previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.2. A empresa vencedora será aquela que apresentar o menor valor do item.

10.3. Na proposta de preços deverão estar inclusos todos os custos necessários ao pagamento das despesas dos credenciados, como salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, impostos, taxas, seguros e demais encargos relativos aos serviços e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. Das obrigações da Contratada:

11.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, aviso de dispensa de licitação e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

11.1.2. Garantir a boa qualidade do item fornecido.

11.1.3. Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a convocação para retirada da nota de empenho e/ou do contrato.

11.1.4. Efetuar entrega do item, direta e pessoalmente, em perfeitas condições, conforme especificações, local e prazos constantes neste instrumento e seu anexo, seguindo as exigências da legislação vigente, acompanhado da respectiva nota fiscal, com todas as informações pertinentes ao item.

11.1.5. Ter o objeto descrito neste instrumento em disponibilidade de fornecimento quando da apresentação da requisição, independentemente de aviso prévio por parte do Contratante, salvo motivo justificado, apresentado por escrito.

11.1.6. Conhecer e praticar todas as normas legais e de segurança, aplicáveis ao objeto deste Termo.

11.1.7. Providenciar a correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à entrega dos materiais.

11.1.8. Emitir a Nota Fiscal e enviar ao Contratante contendo a descrição do material fornecido, o preço unitário e o preço total para a aprovação dos mesmos pelo setor competente do SAAE.

11.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação na contratação direta, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

11.1.11. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato.

11.1.12. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

11.1.13. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se refere à execução do contrato.

11.1.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, indicando medida alternativa para a solução;

11.2. Das obrigações da Contratante:

11.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratual recebido com as especificações constantes do contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

11.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito e em tempo hábil, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens fornecidos.

11.2.5. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas nos itens fornecidos.

11.2.6. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.7. Pagar a fatura apresentada pela Contratada correspondente aos itens fornecidos, depois de aceite definitivo do setor competente.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do item, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.3. A conformidade do item a ser fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste instrumento, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso etc.

12.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

12.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

12.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.7. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade dos materiais fornecidos.

12.8. Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. Valor:

13.1.1. O valor estimado total da contratação é **R\$ 1.448,04 (mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quatro centavos)**.

13.1.2. No valor estimado, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

13.2. Forma de pagamento:

13.2.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

13.2.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos ANEXO I da IN RFB N° 1234 de 2012.

13.2.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência deverão informar essa condição expressamente nos documentos fiscais de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 13.272/18 c/c artigo 4º da IN RFB N° 1234.

13.3. Condições de pagamento:

13.3.1. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, discriminando o material entregue, e os impostos que deverão ser retidos pela Contratante, conforme legislação vigente.

13.3.2. Os documentos fiscais deverão ser atestados pelo Fiscal do Contrato, após a entrega dos itens.

13.3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do ateste na Nota Fiscal.

13.3.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

13.3.5. Na hipótese de atraso injustificado do pagamento da fatura, é cabível a atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), após 30 (trinta) dias da data do vencimento em que deveria ser efetuado o pagamento.

14. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 05 anos, conforme disposições do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

14.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

15. REAJUSTE:

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da proposta final.

15.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida.

15.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
 - e.1. Considera-se não manutenção de proposta, dentre outras hipóteses:
 - e.1.1. pedir para ser desclassificado quando encerrada a fase de lances;
 - e.1.2. deixar de apresentar amostra quando exigido pelo aviso de dispensa ou aberta diligência pela Agente de Contratação;
 - e.1.3. não enviar a proposta adequada dentro do prazo estabelecido pela Agente de Contratação;
 - e.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - e.1.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do aviso de dispensa de licitação;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f.1. Considera-se não celebrar o contrato a recusa, sem justificativa, a assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo aviso de dispensa de licitação;
 - f.2. A não celebração do contrato no prazo estabelecido pelo aviso de dispensa de licitação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do SAAE.
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, dentre outras:

- a) Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto;
- b) Retardamento da execução do objeto ou de suas etapas sem prévia comunicação a autarquia;
- c) Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação a autarquia;
- d) Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso, como se verdadeiro ou perfeito fosse;
- e) Alteração de substância, qualidade ou quantidade do objeto entregue;
- f) Execução insatisfatória;
- g) Erro de execução;
- h) Perda da capacidade técnico operacional;
- i) Inidoneidade de informações prestadas à Fiscalização.

16.3. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g” do subitem 16.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem 16.1., bem como em suas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g, que justifiquem a imposição de penalidade mais graves;
- d) Multa, observados os seguintes limites:
 - d.1. Moratória de até 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso até o trigésimo dia de atraso;

d.2. Moratória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias ou fornecimento com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

d.3. Moratória de até 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou normas da legislação pertinente.

d.3.1. O inadimplemento será apurado considerando a obrigação de entregar o conjunto de toda documentação na data exigível.

d.4. Compensatória para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 16.1, a multa será de 20% do valor do orçamento estimado para a Dispensa.

d.5. Compensatória para as infrações previstas nos subitens “h”, “i”, “j” “k” e “l” do subitem 16.1, a multa será de 30% do valor do orçamento estimado para a Dispensa.

d.6. Compensatória, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto ou de infração que acarrete a rescisão contratual, e na ocorrência das demais infrações que afetem o cumprimento das obrigações contratuais ou por descumprimento de normas legais.

d.7. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência ao proponente ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:

I – Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;

II – Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;

III – Deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;

IV – Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante;

V – Não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;

VI – Não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;

VII – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;

VIII – Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

IX – Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;

X – Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;

XI – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

XII – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

XIII – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de a Contratada enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XIV – Não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

XV – Subcontratar o objeto em percentual superior ao permitido no contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de fornecimento do bem.

16.4. A aplicação das sanções previstas neste termo, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

16.5. Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou poderá ser cobrada judicialmente.

16.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definida na referida Lei.

16.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,

todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

17.1. Realizou-se a pesquisa dos preços de mercado junto às empresas regionais e do ramo, sendo que o custo estimado de **R\$ 1.448,04 (mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quatro centavos)** para este fornecimento fora apurado a partir da média de preços, estando está disponível para consulta por todos os interessados na sede da autarquia, localizada na Rua Monsenhor Domingos, 242 – Centro – Caeté/MG CEP: 34.800-000, no horário das 08:00 às 15:00 horas em dias úteis, junto à Comissão Permanente de Licitação.

17.2. A estimativa de preço para a contratação foi realizada com base em 3 (três) pesquisas de mercado com potenciais fornecedores, para se determinar o valor máximo para a contratação. Além disso, foram realizadas pesquisas nas plataformas Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e Licitar Digital.

17.4. A pesquisa de mercado foi enviada para diversas empresas regionais, entretanto somente 3 fornecedores se mostraram disponíveis para informar o valor do item.

17.5. Isto posto, a escolha dos fornecedores foi baseada na capacidade da empresa atender ao objeto pretendido pelo SAAE, e no interesse em responder a cotação.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano de 2025, na seguinte dotação:

17.122.0030.2.050.000- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 3.3.90.30.00- Material e Consumo - 3.3.90.30.04- Gás Engarrafado.

19. MATRIZ DE RISCO:

19.1. Realizou-se a análise dos riscos inerentes às contratações, sendo identificados os seguintes aspectos:

NATUREZA	DESCRIÇÃO DO RISCO	CONSEQUÊNCIA	RESPONSABILIDADE
OPERACIONAL	Atraso na entrega dos itens.	Não dispor dos itens no tempo certo.	Contratada
OPERACIONAL	Não substituição dos itens com defeito, sem garantia, no prazo estipulado.	Atraso na solução de problemas.	Contratada
OPERACIONAL	Falência da Contratada durante a vigência do Contrato.	Não receber todos os itens contratados.	Contratada
OPERACIONAL	Ausência de Financeiro para pagamento.	Atraso de pagamento à Contratada.	Contratante

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caeté-MG
ATT: Agente de Contratações (a)
REF. **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2025**

A especificação do item solicitado na Dispensa de Licitação nº 001/2025 é a seguinte:

Item	Cód	Especificação	Marca	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	2198	Gás butano em embalagem de 13 kg		Unid.	12	R\$	R\$
TOTAL:							R\$

A (nome da empresa), com sede na Rua....., nº, Bairro, cidade, estado, CEP: CNPJ nº....., telefone fixo, telefone celular, vem apresentar sua proposta para os itens descritos no objeto deste instrumento.

Certificamos-lhes que todos os documentos foram examinados, não havendo nada a acrescentar sobre eles, e que estamos de acordo com todos os termos desta dispensa de licitação e seus anexos.

Declara estar de acordo com todas as condições exigidas nesta dispensa de licitação.

Declara também, que os preços apresentados absorvem e exaurem a totalidade das despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, veículos, ferramentas, administração local e central, encargo de legislação social e trabalhista, previdenciária da infortunistica do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, seguro em geral, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, custos financeiros, lucros e demais encargos.

Que os pagamentos/recebimento serão realizados de acordo com o item 13 e subitens do Termo de Referência.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Dispensa, indica para a assinatura do Contrato o(s) seu(s) representante(s) legal(is) Sr(s), CI: e CPF:

1 – Propomos, para a execução completa do objeto licitado, o preço total de R\$.... (.....).

As condições apresentadas nesta proposta serão mantidas por um período de 60(sessenta) dias, a contar da data da sua abertura.

Atenciosamente,

Caeté/MG, ____ de ____ de 2025.

CNPJ:-----

Responsável legal: -----

CPF/MF nº -----

CI nº-----

ANEXO III DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. O proponente deverá encaminhar através do e-mail comissaolicitacao@saaecaet.mg.gov.br a seguinte documentação para habilitação:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

1.1.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela Receita Federal Brasileira (PGFN), inclusive contribuições previdenciárias;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito Estadual emitida pelo Estado sede da empresa proponente;
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal emitida pelo órgão fazendário da sede da empresa proponente;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa proponente interessada, datada de no máximo 90 (noventa) dias. Regionais do Trabalho);

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará de funcionamento ou outro documento expedido pelo órgão Competente Municipal da sede do proponente.
 - b) Certificado de Vistoria ou documento equivalente do Corpo de Bombeiros competente, ou outro documento que comprove a autorização de distribuidor ou revendedor de GLP, nos termos da Resolução 51/2016 da ANP.
2. Se for filial da empresa interessada que cumprirá o objeto do certame, esta deverá comprovar sua regularidade fiscal, não bastando somente à apresentação da documentação da matriz, com exceção as certidões que são únicas para matriz e filiais.
3. O Agente de Contratações e sua Equipe de Apoio poderá consultar o site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.
4. Serão admitidas certidões positivas, com efeito negativo, no que tange aos documentos citados no item 1.2, letras **b, c, d, e, f**.
5. Todos os documentos que não forem certidões ou cópias de atos deverão ter sua emissão datilografados ou digitados com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, preferencialmente, em papel timbrado ou com carimbo padronizado, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas na legislação vigente, a exemplo da lei de liberdade econômica.
6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar:
- a) em nome do proponente, com o CNPJ e o endereço respectivo;
 - b) se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se filial, em nome da filial, exceto aqueles que, por determinações legais, sejam expedidos por um único estabelecimento.
7. O proponente legalmente qualificado como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.
8. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados no máximo dos últimos 130 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua emissão.
9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por proponente qualificada como Microempreendedor Individual (MEI), microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida.

10. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes para celebrar contrato, na ordem de classificação, ou revogar a dispensa;

11. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº 000/2025

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAETÉ-MG, Autarquia Municipal criada nos termos da Lei nº 1254/78 de 28/04/1978, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.893.791/0001-54, sediada na Rua Monsenhor Domingos, nº 242, Bairro Centro – Caeté - Minas Gerais CEP:34.800-000, representada por seu Diretor Administrativo o **Sr. Webber Leite Marchi**, nomeado pelo decreto municipal nº 019/2025, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.326.916-16, e CI nº M- 6.134.816, no uso de sua competência, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa-----, com sede a -----, nº:-----, Bairro:-----, Cidade-----, Estado-----, CEP:-----, inscrita no CNPJ/MF nº:-----, representada pelo Sr.(a) -----, inscrito no CPF/MF nº:-----, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 297/2023, observadas, ainda, as determinações da Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Federais nº 12.846/2013 e 13.709/2018, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

1.1 - A presente contratação decorre da Dispensa de Licitação nº: 003/2025, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/16 e o Decreto Municipal nº 297/2023, observadas, ainda, as determinações da Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Federais nº 12.846/2013 e 13.709/2018, e demais legislações aplicáveis.

Parágrafo Único: Ficam vinculadas a este instrumento, todas as disposições contidas no termo de referência, no Aviso de dispensa, nos anexos, e na proposta apresentada pela contratada, nos termos do art. 92, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente instrumento é o **FORNECIMENTO DE GÁS BUTANO** para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caeté/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

3.1. Forma de Fornecimento:

3.1.1. A Contratada deverá entregar o item, de forma parcelada, conforme requisição do contratante em até 48(quarenta e oito) horas a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento - OF, na sede da Autarquia, situada à Rua Monsenhor Domingos nº 242, Centro, Caeté/MG), no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30 h, com o valor do custo para a entrega e/ou frete já incluído no preço do material.

3.1.2. O material deverá estar em condições adequadas de uso a fim de atender plenamente às demandas da Autarquia.

3.1.3. A Contratada deverá realizar a entrega do item, em embalagem própria do fabricante, sob pena de devolução, com as seguintes informações: o produto contido, a marca, a quantidade, lote e o prazo de validade.

3.1.4. A Contratada deverá realizar a entrega do item, de maneira adequada que garanta a sua integridade, devendo na nota fiscal conter as especificações e quantidades de cada item.

3.1.5. O produto deverá estar devidamente acondicionado em botijão metálico de 13 kg, lacrado, com válvula de segurança e em perfeitas condições de uso, obedecendo às normas de segurança da ANP, INMETRO e ABNT.

3.1.6. A Contratada deverá fornecer os botijões cheios e realizar a retirada imediata dos botijões vazios no ato da entrega, sem custos adicionais;

3.1.7. A Contratada deverá garantir que todos os recipientes estejam em conformidade com os padrões técnicos e de segurança estabelecidos pelos órgãos competentes, sendo vedado o fornecimento de botijões amassados, enferrujados ou sem certificação;

3.1.8. Os botijões entregues deverão conter o peso líquido de 13 kg de gás butano, com selo de garantia e lacre inviolado.

3.1.9. O transporte dos botijões deverá obedecer às normas de segurança vigentes, cabendo à contratada total responsabilidade por eventuais danos causados em decorrência de manuseio ou transporte inadequado

3.1.10. A Contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento e transporte do item.

3.2. Da conferência do item:

3.2.1. O item poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

3.2.2. O item deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

3.2.3. Após a entrega do item será realizada a conferência pelo setor competente, de acordo com as especificações solicitadas, sendo que o que estiver em desacordo com o que foi contratado, será informado ao fornecedor para a realização das adequações em até 48(quarenta e oito) horas, sem ônus para a Autarquia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. Do recebimento:

3.3.1. O recebimento do objeto não isenta a Contratada da responsabilidade decorrente de alterações de fabricação que não atendam às especificações deste Termo, sem nenhum ônus para a Autarquia.

3.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, na forma do disposto no art. 140, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

3.3.3. O prazo previsto para o fornecimento do objeto poderá ser reduzido ou dilatado de acordo com as necessidades do Contratante.

3.3.4. No caso de necessidade de interrupção do fornecimento, a “Ordem de Paralisação”, também formal, devidamente assinada, será entregue à contratada com um prazo mínimo de antecedência de 11 (quinze) dias.

3.3.5. Caso não seja necessária à aquisição da totalidade do objeto descrito no Anexo Único deste Termo de Contrato, até a data de seu vencimento, a CONTRATANTE não será obrigada a adquirir o objeto remanescente, nem efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA a este título.

CLÁUSULA QUARTA– VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, sendo de ____/____/2025 a ____/____/2026, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 05 anos, na forma dos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante.

5.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

5.3. A conformidade do produto a ser fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste instrumento, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, forma de uso, etc.

5.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

5.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e/ou no contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

5.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

5.7. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade dos materiais fornecidos.

5.8. Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

CLÁUSULA SEXTA– SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. Valor:

7.1.1. O valor total da contratação é de R\$......(.....)

7.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2. Forma de pagamento:

7.2.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.2.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1184 de 2012.

7.2.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1184.

7.3. Condições de pagamento:

7.3.1.A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, discriminando o material entregue, e os impostos que deverão ser retidos pela Contratante, conforme legislação vigente.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão ser atestados pelo Fiscal do Contrato após a entrega dos itens.

7.3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do ateste na Nota Fiscal.

7.3.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

7.3.5. Na hipótese de atraso injustificado do pagamento da fatura, é cabível a atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), após 30(trinta) dias da data do vencimento em que deveria ser efetuado o pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta final da Contratada.

8.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida.

8.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Das obrigações da Contratada:

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, do Aviso de Dispensa e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

9.1.2. Garantir a boa qualidade do item fornecido.

9.1.3. Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho e/ou do Termo de Contrato.

9.1.4. Efetuar a entrega do objeto, direta e pessoalmente, em perfeitas condições, conforme especificações, local e prazos constantes neste Contrato e seu anexo, seguindo as exigências da legislação vigente, acompanhado da respectiva nota fiscal, com todas as informações pertinentes ao item.

9.1.5. Ter o objeto descrito no anexo único deste Termo de Contrato em disponibilidade de fornecimento quando da apresentação da requisição, independentemente de aviso prévio por parte do CONTRATANTE, salvo motivo justificado, apresentado por escrito;

9.1.6. Conhecer e praticar todas as normas legais e de segurança, aplicáveis ao objeto deste Contrato;

9.1.7. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à entrega do item.

9.1.8. Emitir a Nota Fiscal e enviar ao CONTRATANTE contendo a descrição do item fornecido, o preço unitário e o preço total para a aprovação dos mesmos pelo setor competente do SAAE;

9.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na dispensa em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

9.1.11. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

9.1.12. Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

9.1.13. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se refere à execução deste contrato.

9.1.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que

impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, indicando medida alternativa para a solução;

9.2. Das obrigações da Contratante:

9.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento, verificando minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratual recebido com as especificações constantes deste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito e em tempo hábil, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens fornecidos.

9.2.5. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades nos itens fornecidos.

9.2.6. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste instrumento e seus anexos, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.7. Pagar a fatura apresentada pela Contratada correspondente aos itens fornecidos, após aceite definitivo do setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1. A CONTRATADA está dispensada de apresentar garantia para o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e.1. Considera-se não manutenção de proposta, dentre outras hipóteses:

e.1.1. pedir para ser desclassificado quando encerrada a fase de lances;

e.1.2. deixar de apresentar amostra quando exigido pelo Aviso de dispensa ou aberta diligência pela Agente de Contratações;

e.1.3. não enviar a proposta adequada dentro do prazo estabelecido pela Agente de Contratações;

e.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

e.1.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Aviso de Dispensa;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f.1. Considera-se não celebrar o contrato a recusa, sem justificativa, a assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido neste instrumento;

f.2. A não celebração do contrato no prazo estabelecido neste instrumento, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do SAAE.

g) ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, dentre outras:

a) Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto;

b) Retardamento da execução do objeto ou de suas etapas sem prévia comunicação a autarquia;

c) Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação a autarquia;

d) Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso, como se verdadeiro ou perfeito fosse;

e) Alteração de substância, qualidade ou quantidade do objeto entregue;

f) Execução insatisfatória;

g) Erro de execução;

h) Perda da capacidade técnico operacional;

i) Inidoneidade de informações prestadas à Fiscalização.

11.3. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 11.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 11.1, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) Multa:
- d.1. moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso até o trigésimo dia de atraso;
- d.2. Moratória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atrasos superiores a 30 (trinta) dias ou fornecimento com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- d.3. Moratória de até 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou normas da legislação pertinente.
- d.3.1. O inadimplemento será apurado considerando a obrigação de entregar o conjunto de toda documentação na data exigível.
- d.4. Compensatória para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 11.1, a multa será de 15% do valor do orçamento estimado para a Dispensa.
- d.5. Compensatória para as infrações previstas nos subitens “h”, “i”, “j” “k” e “l” do subitem 11.1, a multa será de 30% do valor do orçamento estimado para a Dispensa.
- d.6. Compensatória, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto ou de infração que acarrete a rescisão contratual, e na ocorrência das demais infrações que afetem o cumprimento das obrigações contratuais ou por descumprimento de normas legais.
- d.7. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência ao proponente ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:
- I – Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;
- II – Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da dispensa ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;
- III – Deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;
- IV – Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após a dispensa do Contratante;
- V – Não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;
- VI – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de dispensa, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;
- VII – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- VIII – Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;
- IX – Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- X – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;
- XI – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- XII – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- XIII – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de a Contratada enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 1238, de 14 de dezembro de 2006;
- XIV – Não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;
- XV – subcontratar o objeto em percentual superior ao permitido no contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de fornecimento do bem.
- 11.4. A aplicação das sanções previstas neste termo, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 11.5. Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou poderá ser cobrada judicialmente.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 11 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 113 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definida na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na dispensa ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

13.2. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

13.3. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

13.4. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5.1. A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

13.6. A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo

de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

13.6.1. À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.6.1.1. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

13.7. A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.7.1. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.7.2. A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

13.8. A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

13.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

13.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2025 da Autarquia, na(s) dotação(s) abaixo discriminada(s):

17.122.0030-2.050.000 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 3.3.90.30.00 - Material De Consumo - 3.3.90.30.04 – Gás engarrafado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal nº 297/2023, e, subsidiariamente, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

13.1. O foro da Comarca de Caeté - MG é o competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

ANEXO ÚNICO

A especificação dos itens solicitados na Dispensa de Licitação nº 003/2025 é a seguinte:

Item	Código	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	2198	Gás butano em embalagem de 13 kg		Unid.	12	R\$	R\$
TOTAL:							R\$

Caeté/MG, XX de XXXXX de 2025.

CONTRATANTE:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 19.893.791/0001-54

Webber Leite Marchi

CPF/MF nº 037.326.916-16

CI nº M-6.134.816

CONTRATADA:

CNPJ:

Responsável legal:

CPF/MF nº

CI nº

TESTEMUNHAS: